



Waterford Institute of Technology

processo 23068.019980/2014-49



ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL, E A WATERFORD INSTITUTE OF TECHNOLOGY, IRLANDA

AGREEMENT FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN THE FEDERAL UNIVERSITY OF ESPIRITO SANTO, BRAZIL, AND WATERFORD INSTITUTE OF TECHNOLOGY, IRELAND

23068.019980/2014-49

CONVÊNIO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e WATERFORD INSTITUTE OF TECHNOLOGY, (IRLANDA), o qual visa à cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes, pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.

AGREEMENT by and between the UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRAZIL) and WATERFORD INSTITUTE OF TECHNOLOGY, (IRELAND), which aims at promoting academic cooperation for the exchange of students, teaching staff/researchers and members of the technical-administrative staff.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional em regime especial, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 15/02/2012, e, de outro lado, a **WATERFORD INSTITUTE OF TECHNOLOGY, IRLANDA**, situada Em Cork Road, Waterford, neste ato representada por seu Presidente, Dr Ruaidhrí Neavyn, no interesse de ambas as Instituições, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

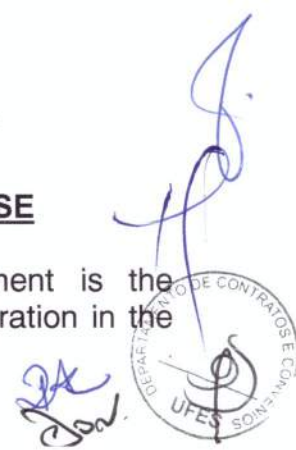
The **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, located at Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brazil, identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Reinaldo Centoducatte, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of February, 15th, 2012, and **WATERFORD INSTITUTE OF TECHNOLOGY, IRLANDA**, located at Cork Road, Waterford, herein represented by its President, Dr Ruaidhrí Neavyn have mutually agreed and covenanted as set forth in the terms and conditions herein below:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de

CLAUSE 1 – PURPOSE

The purpose of this Agreement is the furtherance of academic cooperation in the





ENGENHARIAS a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

field of Engineering Sciences by means of the exchange of teaching staff/researchers, graduate students, undergraduate students (with mutual acknowledgment of the respective undergraduate coursework) and members of the technical-administrative staff of each institution.

CLÁUSULA 2 – DAS METAS E DA FORMA DE COOPERAÇÃO

CLAUSE 2 – GOALS AND FORMS OF COOPERATION

Formas de cooperação no intercâmbio de:

Forms of cooperation in the exchange of:

2.1- Docentes/pesquisadores:

2.1. Teaching staff/researchers

2.1.1- Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder 1 (um) ano acadêmico (dois semestres).

2.1.1. Visiting Faculty Members/Researchers shall take part in conference, teaching and/or research activities, under stays which shall not exceed the extent of one academic year (two semesters).

2.1.2- O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente / pesquisador no país de origem.

2.1.2. Health insurance coverage must be arranged by the faculty member/researcher in his/her country of origin.

2.1.3- Os salários serão pagos pela Instituição de origem.

2.1.3. Salaries shall be paid by the institution of origin.

2.2- Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

2.2. Undergraduate and Graduate Students:

2.2.1- Os estudantes serão indicados por sua Instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da Instituição receptora.

2.2.1. Students shall be pre-selected by their home institution based on their academic excellence. The host institution shall be responsible for the final acceptance.

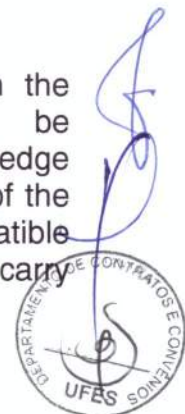
2.2.2- Os estudantes aceitos pela Instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da Instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

2.2.2. Students accepted by the host institution shall be deemed to be exchange students and shall be subject to all the rules and regulations of the host institution, and shall comply with them in the same manner as the regular students thereof.

2.2.3- Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a aprimorarem seus conhecimentos do idioma do país da Instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.

2.2.3. Students participating in the exchange program shall be encouraged to acquire a knowledge of the language of the country of the host institution, at a level compatible with the activities they are to carry out.

Handwritten signature



2.2.4- Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas Instituições.

2.2.5- A duração da estada não deverá exceder 1 (um) ano acadêmico, salvo no caso de programas de duplo diploma.

2.2.6- Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as co-orientações de teses, deverão ser objeto de documento específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

2.2.7- As Instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.

2.2.8- O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à Instituição receptora.

2.3- Membros da equipe técnico-administrativa:

2.3.1- Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as Instituições poderão indicar membro(s) de suas equipes técnico-administrativas para participar(em) do intercâmbio.

2.3.2- O seguro saúde deverá ser providenciado pelo interessado no país de origem.

2.3.3- Os salários serão pagos pela Instituição de origem.

2.3.4- As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na Instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às Instituições receptora e de origem.

2.2.4. Each student shall follow a course of studies jointly agreed between the two institutions.

2.2.5. The student's stay shall not exceed one academic year, except in the case of double degree programs.

2.2.6. Undergraduate double accreditation programs and co-supervision of theses and dissertations shall be the object of a specific instrument to be executed between the concerned parties.

2.2.7. The institutions shall mutually agree to the number of students to be involved in the exchange program.

2.2.8. Health insurance coverage must be arranged by the student in his/her country of origin before his/her arrival at the host institution.

2.3. Members of the technical-administrative staff:

2.3.1. For the purpose of encouraging the exchange of administrative experience and knowledge in fields of common interests, the institutions may select members of their technical-administrative staff to take part in the exchange program.

2.3.2. Health insurance coverage must be arranged by the staff member in his/her country of origin.

2.3.3. Salaries shall be paid by the institution of origin.

2.3.4. The activities conducted during the exchange period shall be consistent with the professional activities of the staff member at his/her institution of origin, and shall generate a report, to be submitted to the host institution and to the

UFES



institution of origin.

CLÁUSULA 3 – DO SUPORTE FINANCEIRO

3.1- Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na Instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.), porém, correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.

3.2- Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do Convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das Instituições.

3.3- No caso de intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, as despesas correrão por conta da Instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1- As Instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

4.2- Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da Instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3- A Instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na Instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas Instituições e em seus créditos e/ou carga horária.

4.4- As duas Instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na

CLAUSE 3 – FINANCIAL SUPPORT

3.1. The faculty members/researchers involved in the exchange programs hereunder shall not pay fees to the host institution. The remaining expenses (travel, accommodation and the like) shall be borne by the faculty member/researcher, who may seek funding from external agencies.

3.2. The students involved in the exchange programs hereunder shall pay the academic fees, if any, at their institution of origin. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by the student. The existence of this Agreement shall not imply any obligation of the institutions to provide financial support.

3.3. In the event of exchange of members of the technical-administrative staff, the expenses shall be borne by the institution of origin, subject to the availability of funds for such purpose.

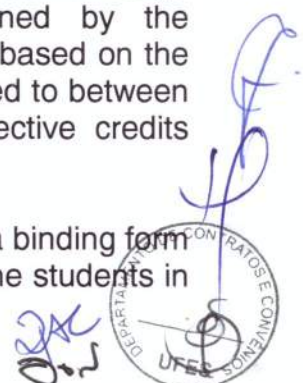
CLAUSE 4 – OBLIGATIONS OF THE PARTIES

4.1. Both institutions shall attempt to achieve reciprocity under the activities covered by this Agreement.

4.2. At the completion of the stay of the student, the host institution shall forward to the appropriate office of the institution of origin an official document, specifying the activities carried out and, as the case may be, the achievement level attained.

4.3. The home institution shall acknowledge the academic results obtained by the student at the host institution, based on the work program previously agreed to between the institutions and the respective credits and/or hours.

4.4. Both institutions agree in a binding form to promote the integration of the students in





vida acadêmica da Instituição receptora.

4.5- A Instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

4.6- A Instituição receptora deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa.

CLÁUSULA 5 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a coordenação do presente Convênio é indicado, pela UFES:

- Prof^a.Dr^a. Patrícia Alcântara Cardoso Departamento de Engenharia de Produção e membro da Secretaria de Relações Internacionais, patricia.cardoso@ufes.br +55(27)4009 2046.

e pela Waterford Institute of Technology:

- Don O'Neill, International Office, doneill@wit.ie Tel: +353 51 302031

5.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7 – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência

the academic life of the host institution

4.5. The host institution shall provide such adequate research conditions and locations for the work of the visiting faculty member/researcher as are within its reach.

4.6. The host institution shall offer working conditions for the development of the activities of the members of the technical-administrative staffs.

CLAUSE 5 – COORDINATION OF THE AGREEMENT

5.1. As coordinators for this Agreement, the following are appointed: on behalf of UFES:

- Prof^a.Dr^a. Patrícia Alcântara Cardoso Departamento de Engenharia de Produção e membro da Secretaria de Relações Internacionais, patricia.cardoso@ufes.br +55(27)4009 2046.

and on behalf of Waterford Institute of Technology:

- Don O'Neill, International Office, doneill@wit.ie Tel: +353 51 302031

5.2. It is incumbent on the Coordinators to provide solutions and to forward all academic and administrative issues that may occur during the effective term hereof, as well as to ensure supervision of the activities.

CLAUSE 6 – EFFECTIVE TERM

This Agreement shall be effective for a period of 5 (five) years, as from the date it is executed by the representatives of both Parties. It can be extended through the signature of an Amendment.

CLAUSE 7 – TERMINATION

This Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well

Handwritten initials/signature





mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

as all academic works, will be assured without prejudice to any of the institutions involved. In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided however that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

CLÁUSULA 8 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLAUSE 8 – SETTLEMENT OF DISPUTES

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Agreement, the parties shall exert their best efforts to arrive at a solution by mutual consent.

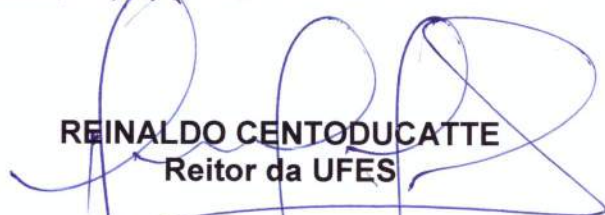
Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física instruída em arbitragem internacional, para atuar como mediador e dirimir as controvérsias com base na legislação de ambos os países envolvidos.


In the event such consent is found to be impossible, the parties shall jointly appoint a third party, natural person qualified in international arbitration, to act as mediator and settle the dispute on the basis of the legislation of both countries involved.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em inglês, de igual teor e para um só efeito.

And having thus agreed, the parties execute this Agreement in three (2) identical counterparts in each version, in English and in Portuguese, to one and same effect.

Vitória/ES, 16 de Junho de 2015. Waterford,


REINALDO CENTODUCATTE
 Reitor da UFES


Dr Ruaidhrí Neavyn,
 President, Waterford Institute of
 Technology


Patrícia Alcântara Cardoso
 Coordenadora na UFES


Don O'Neill
 International Office


JANE MÉRISANTOS
 Secretária de Relações Internacionais





crição. Item: 01- Vr. Unit. R\$ 494,21 Quant. 1,256; 02- Vr. Unit. R\$ 1.300,00 Quant. 314; 03- Vr. Unit. R\$ 1.973,76 Quant. 314; 04- Vr. Unit. R\$ 896,63 Quant. 314. VALOR GLOBAL R\$ 1.930.230,22 processo nº P1057/14-17 VALIDADE DA ATA: 15/07/2015 a 14/07/2016. DATA DA ASSINATURA - 15/07/2015

Fortaleza-CE, 17 de julho de 2015
DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREIA
Pro-Reitora

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado em que restou fracassado o Pregão Eletrônico 24/2015 (SRP) do grupo 1, itens 1 a 30, e o grupo 2, itens 31 a 62, foram cancelados na aceitação, de acordo com o Termo de Homologação constante nos autos, os quais se encontram disponíveis na sede dessa universidade.

FRANCISCO FERREIRA NETO
Pro-Reitor Adjunto

(SIDE - 17/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

**AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2015**

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 013144/2015-41.

ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES
Diretora do Departamento de Administração

(SIDE - 17/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 150244

Número do Contrato: 33/2014. Processo: 9646/2015-78. PREGÃO SRP Nº 21/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 00192190000196. Contratado: OFTALMOPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUT. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (1º) por idêntico período. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 11/07/2015 a 10/07/2016. Valor Total: R\$53.178,00. Fonte: 6153368966 - 2014NE801543. Data de Assinatura: 10/07/2015.

(SICON - 17/07/2015) 150244-15224-2015NE800037

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153046

Número do Contrato: 74/2014. Processo: 23068.9812/14-45. DISPENSA Nº 316/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 0323503000196. Contratado: FUNDACAO DE APOIO AO HOSPITAL. -UNIVERSITARIO CASSIANO AN. Objeto: Prorrogação vigência do contrato Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/08/2015 a 29/08/2016. Data de Assinatura: 16/07/2015.

(SICON - 17/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153049

Número do Contrato: 6/2010. Processo: 23068010069201042. PREGÃO SISPP Nº 22/2010. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 10568838000130. Contratado: F & S SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES ELETRICA LTDA - EP. Objeto: Aumentar o valor total do contrato em 24,853%, por ocasião do acréscimo na quantidade de itens da Planilha de custos das demandas emergenciais e adicionais em razão do crescimento das demandas de manutenção predial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$107.792,20. Fonte: 112000000 - 2015NE800004. Data de Assinatura: 17/07/2015.

(SICON - 17/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 153046

Número do Contrato: 90/2013. Processo: 23068.01518/12-23. PREGÃO SRP Nº 200/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 05385583000130. Contratado: REFR MASTER COMERCIO IMPORTACAO ESERVICOS LTDA - ME. Objeto: Reduzir em 24,6% o valor do contrato Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$353.495,01. Fonte: 112000000 - 2015NE800182. Data de Assinatura: 15/07/2015.

(SICON - 17/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 153046

Número do Contrato: 94/2013. Processo: 23068.10842/13-13. DISPENSA Nº 353/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE -TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/09/2015 a 09/09/2016. Data de Assinatura: 16/07/2015.

(SICON - 17/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015 - UASG 153046**

Processo: 23068008917201568. Objeto: Aquisição de materiais de consumo de áudio, vídeo, foto, eletrônico e processamento de dados, atendendo à demanda apresentada pelos setores da UFES. Total de Itens Licitados: 00095. Edital: 20/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário-goiabeiras VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 17/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015 - UASG 153046

Processo: 23068010000201523. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender disciplina de Cerâmica do Centro de Artes da UFES. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 20/07/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário-goiabeiras VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

KATELINE ROSA GOMES DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 17/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.016/2015

Processo Nº 23068.004490/2015-29 - Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a VALE. Objeto: Provisoria estágio aos alunos regularmente matriculados e frequentes da UFES. Vigência: 05 anos a partir de sua assinatura.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2015

Processo Nº 23068.019980/2014-49. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e WATERFORD INSTITUTE OF TECHNOLOGY. Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Engenharias a fim de promover intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e pessoal técnico-administrativo. Data de assinatura: 16/07/2015. Vigência 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo Aditivo.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar parte do resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 31/2015-DGP, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2015. Unidade: CENTRO DE EDUCAÇÃO. Departamento: Linguagens, Cultura e Educação. Área/Subárea: Didática

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Kallyne Kalfuri Alves	110,8
2º	Anna Christina de Brito Antunes	106,1

Unidade: Centro Universitário Norte do Espírito Santo
Departamento: Matemática Aplicada
Área/Subárea: Matemática

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Flavio da Silva	73,90
2º	Uilton Pereira Paiva	65,33

SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES

**EDITAL Nº 41, DE 16 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Brasileiro, de que trata o Edital nº 21/2015-DGP, publicado no D.O.U. de 15 de abril de 2015. Unidade: Centro de Ciências Humanas e Naturais. Departamento: História. Área/Subárea: História/História Política do Brasil

Classificação	Nome
1º	André Luis Lima Nogueira

**SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2015**

Empresa vencedora do certame supracitado Nitrosemem produtos agropecuários Ltda CNPJ 85.093.524/0001-27 R\$7,00

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 17/07/2015) 153050-15225-2015NE800001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CASSIANO ANTONIO DE MORAES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 57/2015**

Foi vencedora do certame a empresa: Horiba Instruments Brasil Ltda CNPJ: 01.759.236/0001-79.

VICTORIA LACERDA
Pregoeira

(SIDE - 17/07/2015) 153047-15225-2015NE800062

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 62/2015

Convenientes: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-Unirio e Tomini Advogados Associados. Concessão de ESTAGIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 02/07/2015. SIGNATÁRIOS: Pro-Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarato e Advogado Titular do Tomini Advogados Associados, Sr. Renato Neves Tomini.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153057

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 23069077045201497. PREGÃO SISPP Nº 78/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 29212545000143. Contratado: NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Redução do quantitativo de posto do contrato de nº01/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$173.049,24. Fonte: 6153000000 - 2015NE800402. Data de Assinatura: 30/06/2015.

(SICON - 17/07/2015) 153057-15227-2015NE800196

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 153057

Número do Contrato: 17/2014. Nº Processo: 23069077413201405. PREGÃO SISPP Nº 35/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 17295236000103. Contratado: JMULLER ARQUITETURA LTDA - ME -Objeto: Prorrogação contratual para o período de 30/06/2015 a 27/10/2015. Fundamento Legal: Decreto 3450/2005. Vigência: 30/06/2015 a 27/10/2015. Data de Assinatura: 30/06/2015.

(SICON - 17/07/2015) 153057-15227-2015NE801373

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2015 - UASG 150123

Nº Processo: 23069010807201556. DISPENSA Nº 37/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado: FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Contratação da Fundação Euclides da Cunha para apoio e gerenciamento das atividades relativas ao Projeto de Ensino de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão pela Qualidade